



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguai

LEI nº 752

Institui a Gratificação de Natal, para os funcionários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao funcionário ativo, em cargo comissionado ou efetivo, ao inativo e pensionistas, será concedido abono de Natal, correspondentes a 60% do valor de seus vencimentos, proventos ou pensões.

Art. 2º - O Abono de Natal será pago no mês de dezembro de cada ano à conta dos créditos orçamentários autorizados e abertos para este fim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, 05-12-27.

Abelard Coult de Souza
ABELARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO